



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Palmeiras
Rua Venâncio Borges, 710 - centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº- 013/2011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a autorização para transferência por doação de terras do patrimônio do Município de Palmeiras para o INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Palmeiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por doação as áreas de terras abaixo enumeradas do patrimônio do Município para o Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, inscrito na Receita Federal do Brasil com CNPJ: 06.718.282/0001-43, com o objetivo de regularização fundiária beneficiando as famílias nas residentes:

- 1) Gleba de Terras no lugar "SERRA DO GATO", situada na Data Santa Teresa, com área de 1.336 hectares, 65 ares e 58 centiares, registrada no livro de Transmissões das Transmissões nº- 3-B, às fls., 11v/12, NÚMERO DE ORDEM: 1625, DATA: 25/09/1968;
- 2) Gleba de Terras nos lugares "CHAPADA DO TANQUE E CAIÇARA", situadas na Data São Lourenço com ares de 868 hectares, 12 ares e 37 centiares e 69 hectares e 3 ares respectivamente, registrada no livro de Transmissões das Transmissões nº- 3-B, às fls., 11v/12, dando sequência no livro nº- 2-K, às fls. 79, NÚMERO DE ORDEM: 1621, DATA: 23/09/1968;
- 3) Gleba de Terras no lugar "SANTA ROSA", situada na Data Santa Teresa, com área de 80 hectares e 40 ares, registrada no livro de Transmissões das Transmissões nº- 3-B, às fls., 12v/13, NÚMERO DE ORDEM: 1627, DATA: 25/09/1968.

Art.2º- As áreas serão destinadas para a regularização fundiária beneficiando as famílias já residentes nas respectivas localidades.

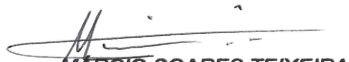
Art.3º- Os imóveis objetos desta autorização de transferência por doação retornarão ao *patrimônio municipal* na hipótese de não efetivação da regularização fundiária por parte do INTERPI no prazo de dois (02) anos a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 4º - As famílias residentes nas áreas destinadas à regularização fundiária devem ser beneficiadas com lotes de moradia e lotes de exploração agrícola se as mesmas exercerem esta atividade.

Parágrafo Único - O INTERPI, ao efetivar a regularização fundiária deverá deixar áreas destinadas a: construção ou ampliação de Unidades de Ensino e Saúde, praças, campos de futebol, construção de Ginásios Esportivos, templos religiosos, construção de sedes de Associações Comunitárias e áreas para empreendimentos que venham a gerar emprego e renda.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (PI), em 27 de dezembro de 2011.


MARCIO SOARES TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e sete (27) do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (2011).


FRANCISCO CAMILO CARVALHO LIMA ALENCAR
Secretário Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 330/2011

Piracuruca-PI, 03 de outubro de 2011

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Orgânica do Município.

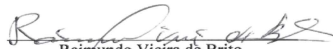
RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. PATRÍCIA DIAS FERREIRA SILVA, do cargo em comissão de RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, deste município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 03(três) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze).


Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal

Esta portaria recebeu da Secretaria de Administração e Finanças o nº 330/2011, tendo sido publicada com a sua afixação no local de costume.


Carlos Antonio Escórcio de Brito
Secretário de Adm. e Finanças



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA
Gabinete do Prefeito.

Portaria nº 362/2011

Piracuruca-PI, 02 de dezembro de 2011.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, RAIMUNDO VIEIRA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a lei Orgânica do Município.

Considerando, que a estrutura administrativa municipal, se encontra reformada por força do advento da Lei Municipal nº 1.611 de 27 de maio de 2009, onde criou-se e extinguiu-se Secretarias no âmbito da administração municipal, ao tempo em que revogou-se a velha estrutura administrativa.

Considerando, a necessidade de preenchimento das novas pasta agora existente, bem como a manutenção dos demais nomeados.

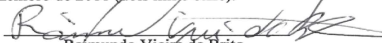
RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO MAGALHÃES, para o cargo em comissão de SERVENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, sob o símbolo DAM 4, na Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social, deste município.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2011 (dois mil e onze).


Raimundo Vieira de Brito
Prefeito Municipal

Esta portaria recebeu da Secretaria de Administração e Finanças o nº 362/2011, tendo sido publicada com a sua afixação no local de costume.


Carlos Antonio Escórcio de Brito
Secretário de Adm. e Finanças